

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 006/2022/SMTUR**

PROCESSO SEI nº 6076.2022/0000050-0

Ata de Registro de Preços 001/SEGES-COBES/2021

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Turismo

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios.

Objeto do aditamento: Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Sétima do Termo de Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848/2022.

Valor Atualizado do Contrato: Valor Total - R\$ 120.454,08 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

Taxa Administrativa - R\$ 468,48 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

Bolsa Auxílio – R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos);

Vale Transporte – R\$ 18.585,60 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

Vale Refeição – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

Dotações Orçamentárias: 74.10.27.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;
74.10.27.122.3024.2100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0;
74.10.27.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.0;
74.10.27.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.0.



Notas de Empenho:

2.225/2023, 2.232/2023, 2.243/2023, 32.543/2023

A **Prefeitura de São Paulo**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, situada na Rua Boa Vista, 280, 4º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 45.000.431/0001-96 neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor Danilo Mota Oliveira, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, com sede na Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por seu representante legal Patrícia Testai Paschoal, RG 34.040.288-X e CPF 310.770.698-12, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho de nº 080394630, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato **006/2022/SMTUR**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

***4.6** Consolidar e conferir as informações no sistema "on-line" do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 do Anexo I - Termo de Referência.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

2.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato **006/2022/SMTUR**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens **5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2**, conforme segue:



5.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar via "on-line" até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema "on-line" para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.

5.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

5.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

5.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

- a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;
- b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e



por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 120.454,08 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 10.037,84 (dez mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem a estimados 08 (oito) estagiários, como segue:

Objeto	Quantidade <u>A</u>	Valor Unitário Bolsa Auxílio por estagiário	Valor Vale Transporte por estagiário	Valor Vale Refeição por estagiário	Valor Taxa Administrativa por estagiário	Valor Total por estagiário <u>B</u>	Valor Total = <u>A*B</u>
Estagiário Nível Superior 04h	5	R\$ 1.000,00	R\$ 193,60	0	R\$ 4,88	R\$ 1.198,48	R\$ 5.992,40
Estagiário Nível Superior 06h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 193,60	R\$ 550,00	R\$ 4,88	R\$ 2.248,48	R\$ 2.248,48
Estagiário Nível Médio 04h	2	R\$ 700,00	R\$ 193,60	R\$ 0,00	R\$ 4,88	R\$ 898,48	R\$ 1.796,96
Quantidade Total	8	R\$ 7.900,00	R\$ 1.548,80	R\$ 550,00	R\$ 39,04		R\$ 10.037,84

O valor estimado total para 08 estagiários mensal é de:
 R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para bolsa auxílio;
 R\$ 1.548,80 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) para vale transporte;
 R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para vale refeição;
 R\$ 39,04 (trinta e nove reais e quatro centavos) para taxa administrativa;
 R\$ 10.037,84 (dez mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totais.

O valor total anual para 08 estagiários é de:
 R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) de bolsa

03
PTP



auxílio;

R\$ 18.585,60 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) de vale transporte;

R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) de vale refeição;

R\$ 468,48 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para taxa administrativa;

6.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foram emitidas as notas de empenho nº 2.225/2023 no valor de R\$ 51.613,33 (cinquenta e um mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) para fazer frente a bolsa auxílio, nº 2.232/2023 no valor de 10.118,83 (dez mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos), referente ao vale transporte, nº 32.543/2023, no valor de R\$ 3.593,33 (três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), ao vale refeição e nº 2.243/2023, no valor de R\$ 390,40 (trezentos e noventa reais e quarenta centavos), para taxa administrativa.

Onerando respectivamente as dotações orçamentárias 74.10.27.122.3024.2100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0; 74.10.27.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.0; 74.10.27.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.0 74.10.27.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0; do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício sequente onerar dotação própria.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato **006/2022/SMTUR**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas



**CIDADE DE
SÃO PAULO
TURISMO**

preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

7.3 *O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:*

- a) A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;*
- b) A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;*
- c) Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;*
- d) Mês de Referência;*
- e) A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;*
- f) Total de horas estagiadas;*
- g) Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;*
- h) Valor Total de Bolsas Estágio;*
- i) Valor Total de Auxílio Transporte;*
- j) Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;*
- k) Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;*
- l) Valor Total de Auxílio Refeição.*

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato **006/2022/SMTUR** que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
TURISMO

lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

DANILO MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Daniilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR

DocuSigned by:

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Representante Legal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TESTEMUNHAS

NOME: *Fabio Goazzelli*
RG Nº: *29.637.346-2*

DocuSigned by:

TESTEMUNHAS

NOME: Ellen Aparecida Miranda
RG Nº: 52.078.515-0